

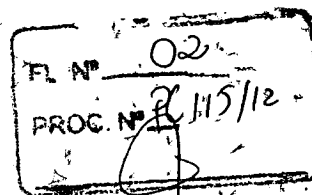


PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 110

DE 18 DE OUTUBRO DE 2012

Encaminha Projeto de Lei que "Concede contribuição à Entidade que especifica."



Senhor Presidente:

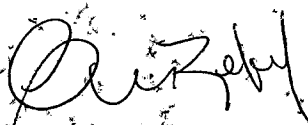
Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Concede contribuição à Empresa Municipal de Saúde".

Referido projeto é importante para auxílio nas despesas da entidade, no valor de até R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CELIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. -
NELSON NABOR BUZINARO
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am/



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 115 - DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

“Concede contribuição à Entidade que especifica.”

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder contribuição à **Empresa Municipal de Saúde**, no valor de até R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Artigo 2º - Para fazer jus ao repasse da contribuição concedida, a Entidade deverá requerer a liberação dos recursos, e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

